

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento de graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 17 de maio de 2019 até 12 de maio de 2023, com carga horária de 3.650 (três mil, seiscentas e cinquenta) horas, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) anos, ofertado no Município e Campus de Paraná – UNESPAR, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício

**DECRETO Nº 1328**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 12/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e contido no protocolado n.º 15.553.382-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 17 de abril de 2019 até 16 de abril de 2023, com carga horária de 3.650 (três mil, seiscentas e cinquenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício

39564/2019

**DECRETO Nº 1329**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 15/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.465.753-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2024, com carga horária de 3.380 (três mil, trezentas e oitenta) horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Irati pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com sede em Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício

39566/2019

**DECRETO Nº 1330**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 19/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.465.914-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de maio de 2024, com carga horária de 3.105 (três mil, cento e cin-

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
724671319**

Documento emitido em 06/09/2019 00:52:10.

**Diário Oficial Executivo  
Nº 10427 | 02/05/2019 | PÁG. 13**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

uais, regime de matrícula seriado anual, turno de integralização mínimo de 04 (quatro) anos, ofertado no Campus Santa Cruz pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com sede em Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício

39567/2019

**DECRETO Nº 1331**

Denomina o Posto de Bombeiros sediado no Município de Campina Grande do Sul de “Posto de Bombeiros Cabo BM Edmundo Horwat”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o previsto no art. 63, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 e o contido no protocolado sob nº 15.595.322-5,

DECRETA:

Art. 1.º O Posto de Bombeiros, com sede em Campina Grande do Sul, passa a denominar-se: “Posto de Bombeiros Cabo BM Edmundo Horwat”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

39568/2019

**DECRETO Nº 1332**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 18/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.467.662-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2024, com carga horária de 3.487 (três mil, quatrocentas e oitenta e sete) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus CEDETEG pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com sede em Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício

39569/2019

**DECRETO Nº 1333**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 0002367-07.2012.8.16.0179, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolado nº 15.708.938-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os artigos 7º e 23, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, ALEXANDRA SCARAMAL RECH, RG nº 7.856.610-8, para exercer o cargo de Professor - Nível I, Classe I, área de atuação Educação Básica, Disciplina Geografia, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã.

Art. 2.º A presente nomeação se dá em caráter definitivo e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do Município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual completará o período de estágio probatório.